



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ



Memo. Nº 017/2022/DA/CMC

Castanhal, PA, 27 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo
Sérgio Leal Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Castanhal.
Rua Major Ilson, nº 450, Nova Olinda.
Castanhal/PA

Assunto: Material Permanente.

Solicito a Vossa Excelência que AUTORIZE e encaminhe ao setor competente para tal, a fim de realizar Procedimento mais adequado para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente (móveis para escritório, equipamento de informática e ar condicionado), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, conforme apresentado no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se anexo a esta solicitação, com as devidas especificações, quantidades, assim como as condições necessárias para a futura aquisição dos bens.

Respeitosamente,

CRISTIANE DE LIMA SIQUEIRA
Diretora Administrativa
Portaria nº 007/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente (móveis para escritório, equipamento de informática e ar condicionado), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos itens abaixo se justifica face ao interesse público de manter os serviços deste órgão, equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades administrativas realizadas por esta casa de lei, justifica-se ainda a necessidade de realizar procedimento para compra de móveis, equipamento de informática e ar condicionado, para equipar adequadamente uma sala que servirá para realização de entrevistas a imprensa, o que contribuirá para a adequação do ambiente e na divulgação dos trabalhos exercidos pelos vereadores. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Assim sendo, a motivação para licitar material permanente ora pretendido.

3 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

3.1. As especificações e quantidades a serem adquiridas, estão fixadas de acordo com este Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MESA PRESIDENTE 180X80X75 MDP NOGAL TAMPO C/VIDRO	02		R\$	R\$
02	CADEIRA PRESIDENTE GIRAT. MANHATTAN COR FENDI	01		R\$	R\$
03	CADEIRA PRESIDENTE FIXA MANHATTAN COR FENDI	02		R\$	R\$
04	PC-i5-2500/ SSD240G/ 8GBDDR3/ 17"/ 500WREAL /TECLA. E MOUSE	01		R\$	R\$



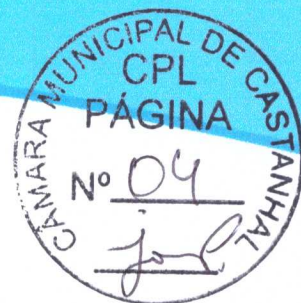
05	MUTIFUNCIONAL DCP-L2540DW LASER 110V	01		R\$	R\$
06	NOBREAK TS-SHARA 800V A BIV. 1BS 6T	01		R\$	R\$
07	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS: Voltagem 220 Condensador Vertical Serpentina Cobre Capacidade de Aquecimento (BTU/h) 12000 Classificação INMETRO A Compressor Rotativo Filtro de proteção ativa Sim Garantia do fornecedor 12 Direcionadores de Ar Sim Medida Evaporadora (A x L x P) cm 28,50 x 80,5 x 20,5 Medida Condensadora (A x L x P) cm 57,5 x 55,3 x 45,2 Função Timer Sim Função Turbo Sim Saída regulável do ar Sim Função Sleep Sim Consumo (W) 23 Frequência (Hz) 60 Vazão de Ar máxima (m³/min) 570	01		R\$	R\$

4 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Castanhal, localizada na Rua Major Wilson, 450 – Bairro Nova Olinda – Castanhal/Pa.

4.2 O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

4.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante a apresentação de solicitação feita pela Contratada.



5 - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.1.1. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.2. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.1.3. Conforme o § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

6.1.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

6.1.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.



6.1.3. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Câmara Municipal de Castanhal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

[Handwritten signature]



- a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- d) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, bem como as condições de habilitação exigidas em licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- e) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, às suas dependências para entrega dos produtos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;
- c) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;
- d) Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- e) Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais;

[Handwritten signature]